



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

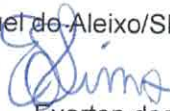
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

FOLHA Nº 29

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

São Miguel do Aleixo/SE/SE, 16 de julho de 2019


Everton dos Santos Lima
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n.º 25/2019 de 17/06/2019, vem justificar a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO – SMOUS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, em conformidade com o Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a necessidade de reparos na rede de esgoto e passagens molhadas que foi comprometida em algumas áreas, pelas fortes chuvas, causando transtornos a população do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 062/2019 de 15 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

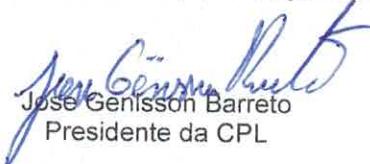
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de São Miguel do Aleixo, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Aleixo, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

São Miguel do Aleixo/SE/SE, 16 de julho de 2019


Jose Genisson Barreto
Presidente da CPL


Augusto César Melo de Souza
1º secretário


Roldinello Oliveira Santos
2º Secretario